



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 040, de 24 de outubro de 2019.

Autoriza a SEDURB – Agente Operador do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHAB), o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 1.052.358,63 à Companhia Espírito-santense de Saneamento -CESAN a título de aumento de capital, para viabilizar a execução das obras de infraestrutura externa ao empreendimento Residencial São Roque I e II, com 496 unidades habitacionais de interesse social, em construção pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no município de Cariacica.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei 10.435, de 06/11/2015 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012, de 30/08/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012, de 11/12/2012.

Considerando a vigência da Resolução nº 014/2013 – de 10/04/2013, alterada pela Resolução nº 015/2013, na qual o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social aprova as diretrizes e os critérios de alocação de recursos a serem utilizados no âmbito Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012;

Considerando a contextualização e justificativa da SEDURB/SUBHAB contida na Proposta nº 004/2019 indicando o repasse de recurso financeiro no valor R\$ 1.052.358,63 (um milhão cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) à Companhia Espírito-santense de Saneamento - CESAN, a título de aumento de capital, para viabilizar a execução das obras de infraestrutura externa

Considerando que o Empreendimento Residencial São Roque I e II, do Programa PMCMV, com 537 unidades habitacionais de interesse social está em fase de conclusão, com previsão de entrega para janeiro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROPOSTA Nº 004/2019

Da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB) para o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (CGFEHAB) deliberar sobre o repasse de recursos financeiros à CESAN a título de aumento de capital, para viabilizar a execução das obras de infraestrutura externa ao empreendimento Residencial São Roque I e II, com 496 unidades habitacionais de interesse social, em construção pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no município de Cariacica.



2.5. Em 17/09/2019, a CESAN encaminhou a SEDURB ofício nº PR-004.031.2019 solicitando o aporte de recurso no valor de **RS1.052.358,63** (um milhão cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), após extensa análise do projeto de engenharia e estimativa de custo. A Companhia justificou o acréscimo do valor da obra devido o ajuste de projeto e atualização de preços, uma vez que em dezembro de 2018 foi apresentado a CESAN o pré-projeto, com estimativa prévia dos custos da obra. No mesmo ofício destacou que a execução dos serviços será realizada segundo os procedimentos operacionais padrão CESAN, por meio do contrato nº 128/2014, com base nos projetos de engenharia apresentados pela empresa Cobra Engenharia;

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a CESAN é uma empresa de economia mista, sendo que o Governo do Estado do Espírito Santo detém o controle, com 99,77% das ações e está presente em 52 dos 78 municípios do Espírito Santo, inclusive na Grande Vitória;

Considerando que entre as principais atividades da Companhia é realizar estudos de projetos, execução de obras de novas instalações e ampliação de redes, manutenção e comercialização dos serviços relacionados aos resíduos sólidos e ao meio ambiente;

Considerando que a Companhia analisou tecnicamente os projetos, até a entrega definitiva da documentação pela Cobra Engenharia, atualizando a data base dos preços de junho para agosto de 2019, nos preços referência da CESAN e as devidas justificativas para o acréscimo do valor do repasse;

Considerando que o valor solicitado não ultrapassa R\$ 3.000,00 por unidade habitacional aprovado em Resolução por este CGFEHAB;

Considerando a impossibilidade do FEHAB em executar transferências financeiras diretamente para empresas de economia mista, é necessário adotar a seguinte operacionalização:

- a) Transferir o valor estimado de R\$ 1.052.358,63 do FEHAB (Recursos do PROPAE) para SEDURB, com o objetivo de executar à obra de infraestrutura do empreendimento;
- b) Em ato contínuo, a SEDURB deverá repassar para CESAN o valor estimado do investimento a título de aumento de capital.

4. PROPOSTA

A SEDURB vem requerer desse Conselho a apreciação e aprovação da presente proposta atinente ao seguinte item:

Vitória (ES), Terça-feira, 05 de Novembro de 2019.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

RESOLUÇÃO CG/FUNDEMA Nº 003, de 16 de outubro de 2019

Estabelece critérios para apreciação de proposta de projeto apresentada ao Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA com objetivo de obter apoio financeiro.

O Conselho Gestor - CG do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, nos usos das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 513/2009, em sua 4ª Reunião Ordinária do biênio 2018/2019, realizada no dia 16 de outubro de 2019, às 09hs, na sede do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, localizado junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, no município de Vitória/ES,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para apreciação, pelo Conselho Gestor - CG do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, de proposta de projeto apresentada com objetivo de obter apoio financeiro do FUNDEMA, os quais sejam:

I - a apreciação de proposta de projeto pelo CG/FUNDEMA apenas ocorrerá em reunião ordinária.

II - não haverá apreciação de proposta de projeto em reunião do CG/FUNDEMA que tenha como pauta aprovação e/ou alteração de Plano Anual de Aplicação dos recursos destinados ao FUNDEMA (PAA/FUNDEMA), salvo na situação em que exista proposta previamente apresentada, pendente de apreciação e que estejam em conformidade com o PAA/FUNDEMA e normas vigentes.

III - não ocorrerá alteração do PAA/FUNDEMA para fins de apreciação de proposta previamente apresentada ao FUNDEMA.

IV - propostas que não contemplem os elementos mínimos previstos em norma do CG e/ou que não estejam em conformidade com PAA/FUNDEMA vigente serão automaticamente desconsideradas, não cabendo deliberação do CG/FUNDEMA quanto ao apoio solicitado.

§ 1º Quando da apreciação de proposta de projeto prevista no caput, o CG deliberará acerca de todas as propostas até então encaminhadas ao FUNDEMA, exceto aquelas que se enquadrem no Inc. IV, cabendo ao Conselho a decisão quanto ao apoio financeiro solicitado.

§ 2º Na situação descrita no Inc II, no que tange à proposta previamente apresentada ao FUNDEMA, esta deverá ser apreciada pelo CG antes da alteração do PAA/FUNDEMA.

§ 3º Uma vez contemplado com apoio financeiro do FUNDEMA o projeto, caso necessite de revisão e/ou adequação poderá ser submetido à nova análise/deliberação do CG, seja em reunião extraordinária ou ordinária, independente dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 16 de outubro de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Presidente do CG/FUNDEMA
Protocolo 537241

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 104, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.143/2013 e, tendo em vista o que consta nos processos administrativos n.ºs 86019333 e 86019040, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar com fulcro no art. 249, § 2º, inciso I da Lei Complementar n.º 46/94, o arquivamento dos processos de Sindicância n.ºs 86019333 e 86019040, uma vez que no Relatório Final da Comissão de Sindicância concluiu não haver conduta irregular de servidor passível de punição.

Vitória/ES, 01 de novembro de 2019.

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente - AGERH
Protocolo 537381

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 105, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei 10143/2013; **RESOLVE:**

CONSIDERAR, interrompidas por necessidade de serviço, a partir de 04.11.2019, as férias relativas ao período aquisitivo de 25.07.2017 a 24.07.2018 do servidor DANIEL GOMES DA SILVA, com início em 29.10.2019, ressalvando-lhe o direito de gozar os 26 (vinte e seis) dias restantes oportunamente.

Vitória, 04 de novembro de 2019

SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA

Diretora Administrativa e Financeira - AGERH
Protocolo 537402

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 040, de 24 de outubro de 2019.

Autoriza a SEDURB-ES, Agente Operador do FEHAB, repassar à CESAN o valor de R\$ 1.052.358,63 para execução das obras de infraestrutura externa ao empreendimento Residencial São Roque I e II, no município de Cariacica.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB. **RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar a SEDURB-ES, Agente Operador do FEHAB, repassar recurso financeiro no valor de R\$ R\$ 1.052.358,63 (um milhão cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), para Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, a título de aumento de capital, de modo a viabilizar a execução das obras de infraestrutura externa (sistema de abastecimento de água) ao empreendimento Residencial São Roque I e II, do Programa MCMV, com 496 unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 24 de outubro de 2019.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
Protocolo 537266

TORNAR SEM EFEITO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 004/2018 DO MUNICÍPIO DE VIANA, publicado no Diário Oficial do dia 04/11/2019.

Vila Velha/ES, 04 de novembro de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 537153

TORNAR SEM EFEITO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 053/2018 DO MUNICÍPIO DE MIMOS DO SUL, publicado no Diário Oficial do dia 04/11/2019.

Vila Velha/ES, 04 de novembro de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 537158

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 224/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PVC ¾" PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN. **VALOR: R\$ 38.640,00** (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais). **PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 300 (trezentos) dias.** **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN. **REF:** Pregão Eletrônico nº 067/2019. **Protocolo: 2019-020560.**

Vitória, 05 de novembro de 2019.
JEFFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA

Protocolo 537144

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 094/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: ENGESOLO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado por 18 (dezoito) meses o prazo do contrato 094/2015, contados de 18/12/2018 a 17/06/2020;

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 940.411,01 (Novecentos e quarenta mil quatrocentos e onze reais e um centavo);

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 094/2015, bem como seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com as do presente instrumento.

REF.: Processo N.º 2019.027762

Vitória/ES, 23 de Outubro de 2019.

THIAGO JOSÉ G. FURTADO

Diretor de Engª e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 536964

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: TRIX ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 047/2017 por mais 08 (oito) meses, contados de 26/10/2019 a 25/06/2020.

REF.: Processo nº 2019.026370.

Vitória, 05 de novembro de 2019.

THIAGO JOSÉ G. FURTADO

Diretor de Engª e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 537270